



MUNICÍPIO DE FAFE EDITAL

LIMPEZA DE TERRENO – registo n.º 661/2024EXT. - PLU/1/2024

Considerando que:

- 1.) De acordo com o disposto no artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe, cabe aos proprietários dos terrenos proceder periodicamente à sua limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, silvados, resíduos, detritos ou outros desperdícios, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.
- 2.) No terreno infra identificado o proprietário não procedeu à sua limpeza, estando em causa a salubridade do local ou o risco de incêndios, conforme melhor consta do respetivo processo administrativo.
- 3.) Feitas diligências por este Município, não foi possível identificar o proprietário do terreno, sendo o mesmo incerto, razão pela qual se procedeu à sua notificação através de Edital, em conformidade com a alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4.) A situação de incumprimento se mantém, porquanto e apesar de notificado, por esta via, o proprietário do terreno não procedeu, voluntariamente, à sua limpeza.

MARTA SOFIA ANDRADE GONÇALVES, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE, torna público que, por meu despacho, exarado em 26-03-2024, foi ordenada a execução coerciva dos trabalhos de limpeza, no terreno sito na rua da Pena Grande, junto ao nº 479, na freguesia de Estorãos do concelho de Fafe;-----

Mais torna Público que, por esta forma, notifica o proprietário do referido terreno que, no próximo dia **19 de novembro**, pelas **15:30 horas**, esta Autarquia vai **tomar posse administrativa** do mesmo, com vista à execução coerciva da limpeza e corte de vegetação aí existente, porquanto se encontra em violação do disposto no artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe.-----

----- **A execução coerciva dos trabalhos** encontra-se agendada para o próximo dia **27 de novembro**, com início às 8:00 horas.-----

----- A posse administrativa mantém-se até à conclusão dos trabalhos, não excedendo o prazo de 10 dias úteis.-----

----- As despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias, serão imputadas ao proprietário, atento o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe, em conjugação com o artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Para constar lavrou-se o presente EDITAL que vai ser publicado no site do Município, afixado nos lugares de estilo, bem como no terreno em questão.

Fafe, 14 de novembro de 2024

A Vereadora da Câmara Municipal,


(Marta Gonçalves, Dra.)